



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
**Gabinete Ver. José Clemente**



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,  
Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

**Documento:** Projeto de Lei 01/2023, protocolo n° 0015/2023/LEG

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** José Clemente da Silva Corrêa

**Assunto:** "Autoriza o pagamento de "jetom" aos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011."

**PARECER**

Chega a esta **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul** o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "Autoriza o pagamento de "jetom" aos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo pagamento de "jetom" ao Presidente e aos demais integrantes da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços correspondentes ao Contrato n.º 160/2011.

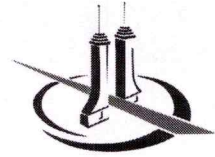
Ademais, o pagamento se impõem pela grande e reconhecida responsabilidade que circunstância execução deste contrato. Observando ainda, o atendimento dos procedimentos ao pleno cumprimento das atribuições delegadas à Comissão está a exigência do registro, em ata, da pauta das reuniões e suas decisões e/ou recomendações.

Conforme justificativa do Projeto de Lei em análise, no entendimento da Administração Municipal a remuneração através de "jetom" é legalmente cabível, em valores dentro da razoabilidade e, de certa maneira, um estímulo aos integrantes da Comissão diante das atribuições de acompanhamento e fiscalização, em

Aprovado o Parecer  
# 10/01/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete Ver. José Clemente

compartilhamento com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

Destaca-se ainda, que Uruguaiana está no rol dos poucos Municípios brasileiros comprometidos, na prática, com a melhoria dos serviços de abastecimento de água potável e, em atingir o correto esgotamento sanitário, imprescindíveis à saúde de seus munícipes.

Por fim, observa-se que o Projeto de Lei em análise teve parecer favorável nas demais Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

**Ante o exposto**, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Relator

VOTO:

De acordo:

Aprovado o Parecer  
Em 10/01/2023

Contrário:

Aumagalli